



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 80/2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“01 - Poder Legislativo
01 – Gabinete e Secretaria da Câmara
031 – Ação Legislativa
0001 – Manutenção dos serviços da Câmara

| Funcional | Econômica | Especificação | 2023 | 2024 | 2025 |
|------------------|------------|---|----------|----------|----------|
| 01.031.0001.4003 | 3190.11.00 | Vencimentos e vantagens fixas P. Civil | 7.563,38 | 8.319,72 | 9.151,69 |

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

01 - Poder Legislativo
01 – Gabinete e Secretaria da Câmara
031 – Ação Legislativa

01.031.0001 4003 – Manutenção dos serviços da Câmara

2023
7.563,38

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal